

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO GERAL

Manter os extintores de incêndio abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, terceirizados, pacientes, visitantes, etc.), bem como o patrimônio municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a necessidade:

2.1.1. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

2.1.2. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária, bem como o patrimônio municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades de setores diversos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Hélio Montezano de Oliveira, Policlínica Dr.^o Juarez Amaral de Andrade, Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, Divisão Farmacêutica Centro Municipal de Fisioterapia, Centro de Atenção Materno Infantil e CAPS.

3.2. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula,

mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

3.3. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

3.2.2. O quantitativo total e as especificações dos extintores de incêndio estão demonstrados na Tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO E CARGA			
			AP	ABC	BC	CO2
001	ESF 001 – CENTRAL – DOUTOR EUGÊNIO LEITE LIMA	Av. Chaim Elias, s/nº		Pó 3 unidades / 6 kg		1 unidade / 6 Kg
002	ESF 002 – CHALÉ – JOÃO ALVES CABREIRA	Estrada Pádua x Pirapetinga Km 02, Rua Carmem Cabreira, s/n		Pó 2 unidades / 6 kg		
003	ESF 003 – GLÓRIA – NERY RAMOS FERREIRA	Rua Antônio Carlos Pinheiro de Medeiros, 31		Pó 2 unidades / 6 kg		
004	ESF 003 - BALTAZAR – NELSON OLIVIER RODRIGUES	Rua Israel Fernandes Monteiro, 12		Pó 2 unidades / 6 kg		
005	ESF 004 – MONTE ALEGRE – AMÉRICO DUARTE MONTEIRO	Rua Procópio da Costa Júnior, 366		Pó 2 unidades / 6 kg		
006	ESF 005 – PARAOQUENA – ARY GONÇALVES DIAS	Rua Carlos Fernandes, s/nº		Pó 1 unidade / 6 kg		
007	ESF 005 - SANTA CRUZ – JOSÉ PERLINGEIRO JÚNIOR	Rua Justino Pereira, 25		Pó 2 unidades / 6 kg		
008	ESF 005 - CAMPELO – PEDRO OTÁVIO LEITE RIBEIRO	Rua Manoel Miguel Souto, s/nº	1 unidade / 10 L	Pó 1 unidade / 6 kg		
009	ESF 006 – DEZESSETE – LEONTINA SILVA MALAFAIA	Rua Sebastião Malafaia, s/nº	1 unidade / 10 L	Pó 1 unidade / 6 kg		
010	ESF 007 – MARANGATU – ELZA LIMA REGO	Rua Capitão Cardoso, n.º 64		Pó 1 unidade / 6 kg		

011	ESF 007 - BOA NOVA - ANIZIO MAURÍCIO BRUM	Estrada Pádua x Pirapetinga, Km 02, Rua Idalino de Souza Maia, s/nº		Pó 2 unidades / 6 kg		
012	ESF 007 - MANGUEIRÃO - ISMALINA BATISTA CAMACHO	Rua Virgínia Robert Camacho, s/nº		Pó 1 unidade / 6 kg		
013	ESF 008 - CIDADE NOVA - MANOEL LUIZ REIF SOUTO	Rua Eunice Kezen, s/nº		Pó 2 unidades / 6 kg		
014	ESF 009 - GABRY - NATALINO FELIPE MIRANDA	Rua Projetada, nº 16 lote	1 unidade / 10 L	Pó 1 unidade / 6 kg		
015	ESF 010 - IBITIGUAÇÚ - JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Rua Manoel Leite, s/nº		Pó 1 unidade / 6 kg		
016	ESF 011 - MIRANTE - JOSÉ TARCÍSIO CHICRALLA DE CARVALHO	Rua Dolores Moreira da Silva, nº155		Pó 2 unidades / 6 kg		
017	ESF 012 - SÃO LUIZ - MARINO JOSÉ NEVES	Rua Capitão Manoel de Mello, n.º 255		Pó 2 unidades / 6 kg		
018	CAIMI - CENTRO DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL	Rua Eunice Kezen, s/nº Bairro Cidade Nova		Pó 2 unidades / 6 kg		
019	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Avenida João Jاسبick S/N		Pó 2 unidades / 6 kg		
020	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	Avenida João Jاسبick S/N	1 unidade / 10 L	Pó 1 unidade / 6 kg		
021	POLICLÍNICA DR.º JUAREZ AMARAL	Rua Arthur Silva, 125, Centro	3 unidades / 10 L	Pó 9 unidades / 6 kg		3 unidades / 6 Kg
022	FARMÁCIA MUNICIPAL	Avenida João Jاسبick, nº 258, Bairro Farol		Pó 1 unidade / 6 kg		
023	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	Av. Chaim Elias, s/nº, Centro				1 unidade / 6 Kg
024	HEMOCENTRO REGIONAL	Avenida João Jاسبick, N.º 217, Bairro Aeroporto.	1 unidade / 10 L	Pó 1 unidade / 6 kg		4 unidades / 6 Kg

025	PRÉDIO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Avenida João Jasbick, n.º 520, Bairro Aeroporto.	1 unidade / 10 L	Pó 1 unidade / 6 kg	1 unidade / 6 kg	
026	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	Praça Monsenhor Diniz, s/nº - Centro		Pó 3 unidades / 6 kg		
027	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	R. Pref. Alberto Vaz, 186 - Mirante		Pó 3 unidades / 6 kg		
028	CANIL MUNICIPAL	Estrada Pádua/Baltazar KM 4		Pó 2 unidades / 6 kg		
029	HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA	Avenida João Jasbick, n.º 520, Bairro Aeroporto.	7 unidades / 10 L	Pó 7 unidades / 6 kg		4 unidades / 6 Kg

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual, se for o caso.
- 4.2. O serviço poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.
- 4.3. No ato da entrega, os produtos deverão apresentar validade mínima de 24 meses.
- 4.4. Os serviços devem ser realizados de segunda à sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08h às 15h, conforme relação de endereço das Unidades de Saúde após a autorização do Departamento de Compras.
- 4.5. O transporte/deslocamento dos produtos até o local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento será de responsabilidade EXCLUSIVA da Contratada, sem ônus para o Município. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade.
- 4.6. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A forma de pagamento do Município de Santo Antônio de Pádua é por empenho de despesa.

7.2 A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

7.3 O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos serviços;

7.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida;

7.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, trazendo o número do empenho a que esta se refere.

7.6 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

7.7 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.8 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.9 O Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 27.822,50 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme detalhado no mapa comparativo de Pesquisa de Preços constante do Anexo II do Termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.1.2. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na

sede do CONTRATANTE, no endereço Avenida João Jasbick N,º 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.

10.1.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.

10.1.4. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Coordenação de cada unidade de saúde.

10.1.5. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executadas na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

10.1.6. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências do campus, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.1.7. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

10.1.8. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, diretamente no endereço de cada unidade de saúde citado no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.9. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

10.1.10. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da

CONTRATADA.

10.1.11. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

10.1.12. Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

10.1.13. Nos casos em que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

10.1.14. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

10.1.15. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

10.1.16. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;

10.1.17. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

10.1.18. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

10.1.19. Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Coordenação de cada unidade a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

10.1.20. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.1.21. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

10.1.22. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.23. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

10.1.24. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.1.25. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.1.26. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não será admitida a subcontratação do objeto de contratação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962.

A CONTRATADA deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

Apresentar o comprovante de cadastro, no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

Curso com conteúdo programático de acordo com as normas e os requisitos técnicos aplicáveis ou experiência comprovada na atividade.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

13.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

13.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menortoxicidade;

13.4. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

13.5. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOGnº 1, de 19 de janeiro de 2010.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:

Programático 101220001.2.027000

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 – Rec. Não vinculados de impostos

Fonte de Recursos: 600 – Transferência Fundo a Fundo do SUS

Fonte de Recursos: 621 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. Prov. do Gov. Estadual

Fonte de Recursos: 635 – Royalties do Petróleo/Gás

Programático 103010010.2.030000

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 600 - Transferência Fundo a Fundo do SUS

Fonte de Recursos: 621 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. Prov. do Gov. Estadual

Programático 103020011.2.035000

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 600 - Transferência Fundo a Fundo do SUS

Fonte de Recursos: 621 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. Prov. do Gov. Estadual

Programático 103020011.2.165000

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 600 – Transferência Fundo a Fundo do SUS

Fonte de Recursos: 621 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. Prov. do Gov. Estadual

Santo Antônio de Pádua, 6 de março de 2024.

Matrícula

Responsável pela elaboração do TR

Secretário Municipal de Saúde